

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Brigada Territorial n.º 2

**Despacho n.º 639/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Loures, tenente-coronel de cavalaria António Mateus Alves, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 640/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Santarém, tenente-coronel de cavalaria Vítor Manuel Pereira Lucas, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 641/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Leiria, tenente-coronel de infantaria Alberto Francisco Guerra Pinheiro, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços, e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 642/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Setúbal, tenente-coronel de infantaria António José Mendes de Oliveira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 643/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Sintra, tenente-coronel de infantaria Henrique Manuel Antunes Ribeiro, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 644/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Almada, tenente-coronel de infantaria Eduardo Augusto Marques Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos

ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 645/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro de 2005, subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de administração militar José Carlos dos Santos Teixeira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

3 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

4 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

5 — Autorizar o abono de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 646/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 100/2005, do comandante-geral, de 20 de Dezembro, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria Jorge Manuel Monteiro Freitas, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

## Direcção-Geral de Viação

**Anúncio n.º 4/2006 (2.ª série).** — *Requisição ou transferência de funcionários.* — 1 — A Direcção-Geral de Viação pretende recrutar, através de requisição ou transferência, funcionário público da carreira de telefonista para exercer funções na Delegação de Viação de Setúbal.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante avaliação curricular e a realização de uma entrevista profissional.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias após a publicação do presente anúncio, para a Divisão de Pessoal e Expediente Geral, sita na Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

13 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

**Aviso n.º 232/2006 (2.ª série).** — Nos termos conjugados e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhes foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, faz-se público que, por meu despacho proferido em 2 de Dezembro de 2005, é rectificado o n.º 4 do despacho n.º 16 153/2005 (2.ª série), de 31 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que delega competências no director de serviços da Direcção Regional de Viação Norte, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«4 — Ratifico os actos praticados desde 14 de Setembro de 2004 no âmbito das competências delegadas no n.º 1 e no n.º 2, alínea *ii)*, do presente despacho e desde aquela data até 25 de Março de 2005 no âmbito das competências delegadas no n.º 2, alínea *i)*, deste despacho.»

19 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

**Despacho n.º 647/2006 (2.ª série).** — Considerando a importância da missão e das atribuições cometidas à Direcção-Geral de Viação em matéria de administração do sistema de trânsito e segurança rodoviária, as quais têm directa implicação na respectiva complexidade organizacional, entendeu o legislador conferir ao director-geral a competência para designar o seu substituto, tendo em vista assegurar o normal funcionamento dos serviços que integram este organismo do Estado nas suas faltas e impedimentos, prevendo-a expressamente no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro (aprova a lei orgânica da Direcção-Geral de Viação).

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, no n.º 1 do artigo 127.º e na alínea c) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, de acordo com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Por força das competências próprias previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), bem como no n.º 4 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro (aprova a lei orgânica da Direcção-Geral de Viação):

Determino o seguinte:

1 — Nomeio substituto do director-geral de Viação o subdirector-geral de Viação, licenciado Rogério Manuel Lucas Estrela Pinheiro, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2005.

2 — Revogo o despacho n.º 85/2004, de 28 de Maio, publicado como despacho n.º 11 713/2004 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 15 de Junho de 2004.

30 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.